



# *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO NORMATIVO Nº 095/2014**

**AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE ÁREA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** requerimento firmado pela Senhora ALZIRA KLIPPEL ANDRADE, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 8919/2014, em 14 de outubro de 2014, e;

- **CONSIDERANDO** a instrução do processo mencionado e a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o desdobro de uma área de terra, urbana, situada na Avenida Presidente Kennedy, Centro, Marechal Floriano/ES, medindo 606,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e seis metros quadrados), perímetro 119,41 metros lineares, confrontando-se pela frente com 10,80 metros com a Avenida Presidente Kennedy, pelos fundos com 18,00 metros como o campo de futebol, lado direito com 39,61 metros imóvel pertencente à Roberli Pereira, lado esquerdo com 51,00 metros com imóveis pertencentes a Paulino Jose Ambrosine, Fabio Carlos Klippel Andrade e Lucio Pereira, área registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Floriano no Livro nº 2-C, Fls. 081 e matrícula nº 577 de ordem; inscrição municipal 01.01.005.0311.001, 01.01.005.0311.002, 01.01.005.0311.003, 01.01.005.0311.004.

**Art. 2º** - Do desdobro de que trata o art. 1º deste Decreto resultarão 02 (duas) áreas distintas, conforme a seguinte descrição:

**ÁREA 01** – Uma área de terra, urbana, situada na Avenida Presidente Kennedy, Centro, Marechal Floriano/ES, medindo 303,00 m<sup>2</sup> (trezentos e três metros quadrados), perímetro 101,74 metros lineares, confrontando-se pela frente com 5,40 metros com a Avenida Presidente Kennedy, pelos fundos com 10,84 metros como o campo de futebol, lado direito com 39,61 metros com imóvel pertencente à Roberli Pereira, lado esquerdo com 45,89 metros com imóvel pertencentes a Fábio Carlos Klippel Andrade; cadastrada sob a inscrição municipal 01.01.005.0311.003, 01.01.005.0311.004.

**ÁREA 20** – Uma área de terra, urbana, situada na Avenida Presidente Kennedy, Centro, Marechal Floriano/ES, medindo 303,00 m<sup>2</sup> (trezentos e três metros quadrados), perímetro 109,45 metros lineares, confrontando-se pela frente com 5,40 metros com a Avenida Presidente Kennedy, pelos fundos com 7,16 metros como o campo de futebol, lado direito



# *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

com 45,89 metros com imóvel pertencente a Guilherme Eduardo Klippel Andrade, lado esquerdo com 51,00 metros com imóveis pertencentes a Paulino José Ambrosini e Fábio Carlos Klippel Andrade; cadastrada sob a inscrição municipal 01.01.005.0311.001 e 01.01.005.0311.002.

**Art. 3º** - Dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos por se tratar de imóvel integralmente urbanizado e, também, o registro especial de que se trata o Art. 18 da Lei 6766/79, nos termos Art. 1204, Inciso XI do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo “in verbis”:

“Art. 1204 - Não estão sujeitos ao registro de que trata o Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

.....  
“XI – o desmembramento de terrenos situados em vias e arruamentos públicos oficiais, integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa do parcelador realizar quaisquer melhoramentos públicos”.

**Art. 4º** - O Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder ao cadastramento das unidades desdobradas, para fins de lançamento dos tributos devidos ao Município.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano – ES, 21 de Novembro de 2014.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal